APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

DATA 05/12/2012 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 29 de dezembro de 2012

AUTOR Deputado Nelson Marchezan junior Nº PRONTUÁRIO 509

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA 2 16

Dê-se nova redação ao § 16 do art. 2º da Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004.

Art. 2º

§ 16 "Será definido na Lei Orçamentária Anual – LOA, o valor definido para renda familiar per capita, para fins do pagamento do benefício para superação da extrema pobreza." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda visa sanar um vicio de iniciativa de competência no que trata a matéria em especial, resgatando assim a função do Congresso Nacional de elaborar e aperfeiçoar políticas públicas e sociais, e uma vez qualquer alteração de despesas impacta o Orçamento da União, e aqui falamos do Orçamento da Seguridade Social, cabendo resaltar o que dispõe a Constituição Federal, in verbis;

- Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
- V "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa"
- XI "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes", e;
 - Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
 - § 5º A lei orçamentária anual compreenderá:
- III o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Sendo assim é do Congresso Nacional a atribuição de definir a majoração do valor da renda per capita definida pelo programa, o que deve ser feito, portanto por Lei, sem modificar o mérito do programa, esta emenda visa resgatar da ação do poder Executivo as atribuições do Congresso Nacional, no momento esperamos o apoio dos ilustres colegas para garantirmos assim a aprovação da emenda.

ASSINATURA (LOL)

subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas ecebido em 06/12/2012, às 15:02

05/ 12 / 2012